

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC - SERVIÇOS" desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", e "4", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 2 de Fevereiro de 2024.

Marcos Buarque Montenegro  
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I  
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 14

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.100.000,00	3.100.000,00	2024FF000014
<b>Total</b>		<b>3.100.000,00</b>	

9206/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 0001/2024 Data/Hora: 14/02/2024 17:00  
SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 01/02/2024

01) RELATOR(A) CICERO ANTONIO EICH  
PAF: 6638482-9 FRANCIS TRAUER  
Representante Fiscal: Sandro Couto  
Recurso: Reexame necessário

02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
PAF: 6632716-7 Condor Super Center Limitada  
Representante Fiscal: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA  
Recurso: Recurso ordinário

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
PAF: 6632946-1 Condor Super Center Limitada  
Representante Fiscal: ADEMIR FURLANETTO  
Recurso: Recurso ordinário

Número: 0002/2024 Data/Hora: 19/02/2024 17:00  
SESSÃO: ORDINÁRIA Afixada em: 01/02/2024

RELATOR(A) CICERO ANTONIO EICH  
PAF: 7204738-9 A G TEIXEIRA AGRICOLA LTDA  
Representante Fiscal: ANA GLÁUCIA PIEGAS  
Recurso: Recurso ordinário

9343/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de substituta da Chefia do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 21.636.613-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TERESA DE JESUS DA CRUZ, RG nº 4.xxx.895-0, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda em substituição à servidora ROSANGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI, RG nº 4.xxx.568-3, por motivo de férias do titular, no período de 29 de janeiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

8960/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 41, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de servidor para atuar como Assessor Técnico do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI/NFS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 21.658.174-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ORION BELMIRO, RG nº 7.XXX.044-2, para atuar como Assessor Técnico do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI/NFS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2024

Renê de Oliveira Garcia Junior  
Secretário de Estado da Fazenda

9052/2024

Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços

PORTARIA JCP Nº 015/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 - SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no protocolo 24/059987-0, pertencente ao Sr. DEJAN VASIC.

Publique-se.  
Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

PORTARIA JCP Nº 016/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do

Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

**NOMEAR**

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/060020-7**, pertencente à **Sra. GOSPAVA PANTIC**.

Publique-se.  
Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 017/2024**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

**NOMEAR**

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/060025-8**, pertencente ao **Sr. NENAD NESIC**.

Publique-se.  
Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 018/2024**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

**NOMEAR**

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/060021-5**, pertencente ao **Sr. GOJKO CVLJIC**.

Publique-se.  
Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 019/2024**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

**NOMEAR**

**JOVICA DJUKIC**, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/060037-1**, pertencente a **Sra. FERNANDA IARA PERES**.

Publique-se.  
Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**  
Presidente

9137/2024

## Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

### Resolução nº 016/2024

**Súmula:** Altera a Resolução nº 104/2023 – SEI de 13 de dezembro de 2023.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 642/2023, o contido nas Leis Estaduais nº 21.352/2023 e 20.541/2023, bem como no Protocolo nº 21.665.078-6 e 21.234.709-4,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Altera a Súmula da Resolução nº 104/2023 – SEI, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Súmula:** Institui o “Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná”, no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), e dá outras providências.

**Art. 2º** Altera o artigo 1º da Resolução nº 104/2023 – SEI, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o “Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná” no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

**Art. 3º** Altera o caput do artigo 3º da Resolução nº 104/2023 – SEI, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Os municípios que tiverem interesse de firmar o termo de colaboração com a SEI para o eventual recebimento da plataforma, deverão preencher ao menos dois requisitos previstos nos incisos abaixo:

**Art. 4º** Altera o Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 104/2023 – SEI, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único** As Secretarias de Estado e entidades e órgãos vinculados também poderão firmar termo e participar do Projeto de Transformação Digital no Municípios do Paraná, devendo enviar requerimento do titular da pasta requisitante, via e-protocolo, a ser encaminhado ao gabinete da SEI, indicando relação do corpo técnico, com no mínimo 2 (dois) profissionais aptos à recepção de treinamento e operacionalização da plataforma para mantê-la atualizada e apta à gestão.

**Art. 5º** Altera o artigo 4º da Resolução nº 104/2023 – SEI, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** O requerimento formal fica autorizado a partir da data de publicação, e deverá ser efetuado pela autoridade competente via sistema e-protocolo do Estado do Paraná, a ser encaminhado ao gabinete da SEI, delineando as razões da solicitação e a anuência prévia de cumprimento dos requisitos e critérios deste projeto, bem como indicação de corpo técnico, com no mínimo 2 (dois) profissionais aptos à recepção de treinamento e operacionalização da plataforma para mantê-la atualizada e apta à gestão.

**Art. 6º** Altera o artigo 7º da Resolução nº 104/2023 – SEI, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** Após a autorização de prosseguimento e retornando ao órgão municipal competente, o Plano de Trabalho deverá ser aprovado formalmente pelo Prefeito requisitante.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais artigos inalterados.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira  
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

9016/2024

## Secretaria da Justiça e Cidadania

### DESPACHO

A **COORDENADORA DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PR**, nomeada pelo Decreto nº 132/2023, no uso das atribuições legais, bem como com fulcro no artigo 42-A, II do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** o fornecedor **COPA BRASIL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.615.919/0001-79,